



PARECER JURÍDICO

Assunto: Recurso administrativo interposto pela empresa T&P PRESTADORA DE SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA

CNPJ: 45.161.458/0001-60

Processo: Pregão Presencial nº 012/2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa T&P PRESTADORA DE SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.161.458/0001-60, inconformada com a decisão que a inabilitou no certame em razão do não atendimento ao item 6.4, letra "c" do edital, referente à comprovação de experiência mínima do operador para execução do objeto.

A empresa sustenta que apresentou documentação suficiente para demonstrar a experiência exigida, anexando contratos firmados antes da data do certame que comprovam a execução de atividades semelhantes. Tais contratos foram apresentados juntamente com o recurso administrativo, compondo o conjunto probatório que embasa o pedido de reavaliação da decisão.

O recurso foi protocolado dentro do prazo e encontra-se adequadamente instruído, devendo, portanto, ser conhecido e analisado em seu mérito.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao examinar novamente o processo, observa-se que a decisão que motivou a inabilitação da empresa partiu do entendimento de que a documentação apresentada inicialmente não atendia ao requisito de experiência previsto no edital.

Contudo, a empresa, ao interpor o recurso, apresentou contratos anteriores ao certame que demonstram sua experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado. A documentação comprova, de forma suficiente, que a recorrente possui capacidade técnica e experiência nas atividades exigidas, não havendo prejuízo à regularidade do certame ou à igualdade entre os licitantes.



Cumpre destacar que este é o segundo processo licitatório para o mesmo objeto, sendo que o primeiro restou fracassado por ausência de propostas válidas. No presente certame, apenas a empresa T&P PRESTADORA DE SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA apresentou proposta, o que reforça a necessidade de uma análise criteriosa e proporcional dos documentos apresentados, a fim de não inviabilizar a contratação por motivos meramente formais.

Considerando que os documentos apresentados com o recurso suprem a exigência do edital e demonstram a aptidão técnica necessária, entende-se que a decisão de inabilitação não deve ser mantida. A medida mais adequada ao interesse público é o reconhecimento da habilitação da empresa T&P PRESTADORA DE SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA, permitindo o prosseguimento do processo e a contratação pretendida.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo provimento do recurso administrativo interposto pela empresa T&P PRESTADORA DE SERVIÇOS E ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.161.458/0001-60, reconhecendo que os documentos apresentados juntamente com o recurso comprovam a experiência exigida no edital.

Recomenda-se, portanto, à autoridade competente, que reforme a decisão da Comissão de Licitação, reconhecendo a habilitação da empresa e determinando o regular prosseguimento do processo licitatório, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

É o parecer.

Maximiliano de Almeida/RS, 06 de outubro de 2025.

Cláudio Grando

Assessor Jurídico

OAB/RS nº 70495